



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**DECRETO Nº 189/2020, de 09 de Setembro de 2020.**

Nomeia Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Caibi/SC e Grupo Escoteiros Folhas Verdes e dá outras providências

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de composição de Gestor e Comissão e Monitoramento e Avaliação de Termo de Fomento, conforme artigo 35, V, alínea "h", da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os seguintes servidores abaixo especificados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Caibi/SC e Grupo Escoteiros Folhas Verdes:

Dirlei Lemes de Almeida, Fiana Reginato e Renato Brancher

**Art 2º** - Fica Nomeado o seguinte servidor abaixo especificado como gestor do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Caibi/SC e Grupo Escoteiros Folhas Verdes:

Mauricio Rigo

**Art. 3º** - Cabe à Comissão constituída no art. 1º deste decreto realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos do Termo de Fomento, bem como parecer financeiro que se relacione à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.

**Art 4º** - Compete ao Gestor do termo de Fomento as seguintes obrigações:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;  
II – Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos , bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração as determinações da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - A designação de que trata este Decreto, não caracteriza vínculo de emprego, nem beneficia de qualquer forma, com direito a remuneração, qualificando-se como serviço de caráter relevante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se o Decreto 051/2020, de 18 de março de 2020 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, 09 de Setembro de 2020.

  
**ELÓI JOSÉ LIBANO**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

  
Eduardo Gasparin

Diretor de Administração e Planejamento